



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
Gabinete de vereador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 093/2019.

De 15 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina, Bahia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTINA – NILMAR ALECRIM DOURADO, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, art. 13, inciso XV do Regimento Interno,

Considerando que a Presidência da Câmara deve administrar com eficiência os trabalhos desta Casa;

Considerando a necessidade de se aplicar o zelo e a proteção ao interesse comum;

Considerando o quantitativo de servidores e respectivos cargos,

Considerando, ainda, o princípio da legalidade,

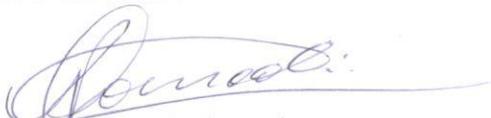
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina-Bahia e respectivos Gabinetes dos Srs. Vereadores, em turno único: das 07h00min às 13h00min.

Parágrafo único. Nas terças-feiras (dias de Sessões Ordinárias), fica estabelecido o horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Legislativo nº 089/2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina-BA., em 15 de fevereiro de 2019.


Nilmar Alecrim Dourado
Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Correntina-BA